



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 19/2013/SED – de 18/11/2013**

Fixa data e estabelece os procedimentos para a escolha de vagas da 2ª chamada do Concurso Público de Ingresso no Magistério Público Estadual para atuação no cargo de Professor, nas Séries Iniciais e nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino (Edital Nº 21/2012/SED).

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e, conforme o item 29 do Edital Nº 21/2012/SED, comunica aos concursados remanescentes do Concurso Público de Ingresso no Magistério Público Estadual para atuação no cargo de Professor, nas Séries Iniciais e nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino (Edital Nº 21/2012/SED), que, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2013, ocorrerá escolha de vagas nas Gerências de Educação.

**1. DOS PROCEDIMENTOS**

1.1. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de chamada, segundo a classificação do candidato, e o cronograma de escolha.

1.2. O quadro de vagas para o provimento do cargo de que trata este Edital, bem como o local/endereço de onde será realizada a 2ª Chamada do Concurso e o Cronograma de Escolha, Anexos I, II e III, respectivamente, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

1.3. O candidato deverá apresentar-se no início determinado no cronograma de escolha, para a disciplina em que estiver classificado.

1.4. Na ocasião da escolha de vagas, o candidato deverá apresentar carteira de identidade.

1.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre esta escolha, e passará a integrar o cadastro de reserva, denominado Banco/RH.

1.6. Ao escolher a vaga, o candidato será nomeado e automaticamente eliminado de chamada subsequente, se houver.

1.7. A escolha de vagas dar-se-á por GERED, para uma única Unidade Escolar, por disciplina, de acordo com a classificação do candidato, podendo compor seu regime de trabalho com 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, exceto para a disciplina de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do ensino fundamental), que serão oferecidas apenas vagas com 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

1.8. A escolha de vagas será para apenas uma escola, podendo o candidato optar por até 1 (uma) disciplina.

1.9. Na área 1 o regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais e nas áreas 2 e 3 será de 10 (dez) horas semanais.

## **2. DA NOMEAÇÃO**

2.1. Após a confirmação da escolha de vagas, o candidato será nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor (Nível 7, Referência A), mediante ato do Chefe do Poder Executivo a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em 15/01/2014, respeitada a habilitação profissional mínima exigida na Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992.

## **3. DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

3.1. A posse ocorrerá somente por meio da assinatura do termo de posse a ser firmado entre o Professor e a Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Gerente de Educação.

3.2. Para a posse e o exercício, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira do MEC ou diploma de curso superior de licenciatura plena e respectivo histórico escolar, em conformidade com a disciplina/área de ensino de escolha;
- b) Declaração de compatibilidade legal para o exercício do cargo a ser provido, quando da ocupação de outro cargo público, conforme incisos XVI, XVII e §10, do art. 37 da Constituição Federal;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, referente ao ano de 2012;
- e) Declaração de bens;
- f) Laudo médico de aptidão física e mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Santa Catarina ou órgão credenciado;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Declaração de não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício de função pública, as penalidades disciplinares previstas nas Leis Estaduais nº 6.745/85, 6.843/86 e 6.844/86.

3.3. O termo de posse e compromisso deverá ser encaminhado à SED/DIGP/GERED, juntamente com a cópia dos documentos mencionados no item 3.2 e dos originais citados nas letras “f” e “i”.

3.4. A falta de comprovação, na data da posse e do exercício, de quaisquer dos documentos listados no item 3.2, letras “a” a “i”, e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a nomeação.

3.5. A posse e o exercício do candidato dar-se-á no dia 05/02/2014.

3.6. O prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante requerimento dirigido á autoridade competente ou, em caso de doença, por meio de atestado médico, pelo período que perdurar o impedimento, e, no momento da posse/exercício, devem ser anexados os documentos citados no item 3.2 deste Edital.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A escolha de vagas deverá ser pessoal, não podendo ser por procuração.

4.2. Após a posse e o exercício do servidor, se constatada a acumulação ilegal de cargos, será dada a oportunidade de opção para que, em 15 (quinze) dias, após competente comunicação, esse venha a se manifestar pela permanência ou não no cargo provido.

4.3. Dada a opção pelo cargo provido, o servidor deverá apresentar documento comprobatório de exoneração ou demissão do cargo anterior. Caso contrário, será efetuada a exoneração do cargo recém-provido.

4.4. Se não houver manifestação do servidor no prazo estabelecido no item 4.2, o mesmo será exonerado do cargo provido por este concurso.

4.5. A partir do ingresso é necessário o transcurso de no mínimo 12 (doze) meses, para que o ocupante do cargo integrante do magistério público possa reivindicar qualquer movimentação.

4.6. Somente após a homologação e a publicação em Diário oficial do estágio probatório que o ocupante do cargo de professor do magistério público poderá pleitear Função Gratificada, conforme estabelece o item IV do Art 9º do Decreto Nº 1.794, de 15 de outubro de 2013.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2013.

**EDUARDO DESCHAMPS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**